

Terça-feira, 23 de Março de 1999

PROJECTO
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 11)

Artigo 3º, nº 2

2. A transmissão de dados de carácter pessoal rege-se-á pelas disposições da legislação nacional e dos acordos internacionais.

2. A transmissão de dados de carácter pessoal rege-se-á pelas disposições da legislação nacional, **da Convenção do Conselho da Europa de 1981 sobre a protecção de dados** e dos acordos internacionais.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre um projecto de acção comum adoptada pelo Conselho com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia relativa ao combate à criminalidade internacional, com cobertura alargada dos itinerários utilizados (14060/98 – C4-0048/99 – 99/0907(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto de acção comum (14060/98 – 99/0907(CNS)),
 - Tendo em conta o artigo K.3, nº 2, alínea b) do Tratado da União Europeia,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo K.6, segundo parágrafo do Tratado da União Europeia (C4-0048/99),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0110/99),
1. Aprova o projecto do Conselho, com as alterações que nele introduziu;
 2. Convida o Conselho a alterar o seu projecto nesse sentido,
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente o texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

10. Orientações do projecto de orçamento geral para o exercício de 2000

a) **A4-0109/99**

Resolução sobre as orientações para o processo orçamental 2000 – Secção III – Comissão

O Parlamento Europeu,

Um contexto: a incerteza

- Tendo em conta o artigo 203º (futuro artigo 272º) do Tratado CE,
- Tendo em conta a Declaração Comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, de 6 de Março de 1995, relativa à inscrição de disposições financeiras nos actos legislativos ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO C 102 de 4.4.1996, p. 4.